



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 023**, 22 de agosto de 1968.

### **Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$ 2.712,23 (dois mil, setecentos e doze cruzeiros novos e vinte e três centavos), para dar cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei nº 9/68 de 20 de maio de 1968.

**Art.2°.** Para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes ou de capital.

**Art.3°.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 de agosto de 1968.

**José Monteiro da Gama Neto**  
**Prefeito Municipal**

Adrião Baía  
Secretário